



# Município de Vidal Ramos - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro - 88443-000  
CNPJ. 83.102.376/0001-34

PARECER 0349/2023

Tratam os autos da prestação de contas PARCIAL dos recursos repassados por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme regulamento do Decreto Municipal 2.802/2017, relativo aos repasses efetuados nas datas abaixo:

Data: 23/02/2024  
Processo: 0078/2023  
Convênio: Termo de Colaboração  
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS  
Responsável: NELSON BACK  
Beneficiário: ASSOC. DE ACOL. DE CRIANÇAS E ADOLES. ALBERTINA BERKENBROCK  
Responsável: LUCRECIO LUIZ  
Nota de Empenho: 109/2023  
Destinatário: NELSON BACK  
Nº de Parcelas: 12 Total: R\$ 115.333,80  
Nº da Parcela: 11 Valor da Parcela: R\$ 9.611,15  
Transferência: 10/11/2023 Prestação de contas: 20/12/2023

Objeto: REPASSE DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2018, ADITIVO Nº05, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2023 CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.915/2015, DE NOVEMBRO DE 2015. REFERENTE A JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023. Parcela paga referente mês de novembro de 2023

Observação: *RESSALVAS: Ausência do relatório com o rateio das despesas entre os municípios que tem termo de colaboração com o Abrigo para que se tenha um melhor entendimento das despesas pagas de forma fracionada e apresentadas na prestação de contas; Ausência do Extrato Bancário completo do período, apresentando os pagamentos realizados com os recursos transferidos pelo município de Vidal Ramos*

Conforme Parecer emitido pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação criada através da Portaria 065/2021 de 20/01/2021, que aprovou com ressalvas a presente prestação de contas parcial em epígrafe:

Não foram constatadas a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. Quanto aos documentos apresentados, entende - se que os mesmos comprovam com algumas falhas, porém sem danos ao erário a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim considero REGULAR COM RESSALVAS devido à dificuldade na identificação de algumas

Última alteração: LUANA EIFLER - 23/02/2024 - 16:32

1 / 2



## Município de Vidal Ramos - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro - 88443-000  
CNPJ. 83.102.376/0001-34

informações/despesas conforme a IN TC N° 14/2012 e suas alterações do TCE/SC e da Lei 13.019/2014 e suas alterações, já sendo solicitada a sua correção para as próximas prestações de contas PARCIAL.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento, conforme instruções do TCE-SC.

É o parecer.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Vidal Ramos - SC, 23 de Fevereiro de 2024

---

Luana Eifler  
Agente de Controle Interno